

Alteração da Legislação Previdenciária! =)

Olá Concurseiros!

Hoje foi publicado o Decreto n.º 8.123/2013 que alterou algumas disposições sobre a Aposentadoria Especial no Decreto n.º 3.048/1999 (RPS).

Diante do exposto, considero que a alteração mais importante foi a definição legal do termo "**Condições Especiais**", conforme podemos observar:

Conceito de Condições Especiais:

*Conforme dispõe a atual legislação previdenciária, consideram-se **condições especiais** que prejudiquem a saúde e a integridade física aquelas nas quais a exposição ao agente nocivo ou associação de agentes presentes no ambiente de trabalho esteja acima dos limites de tolerância estabelecidos segundo **critérios quantitativos** ou esteja caracterizada segundo os **critérios da avaliação qualitativa**, previstos pelo novo Decreto n.º 8.123/2013.*

Por sua vez, a avaliação qualitativa de riscos e agentes nocivos será comprovada mediante descrição:

- 1. das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;*
- 2. de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no item 1 supracitado, e;*
- 3. dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.*

(Decreto n.º 3.048/1999, Art. 64, § 2.º c/c Art. 68, § 2.º)

Por hoje é só! =)

Bons Estudos! Fiquem com Deus!

Grande Abraço!

Ali Mohamad Jaha
Professor de Direito Previdenciário
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil